



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

Projeto de Lei nº. 173 de 11 de outubro de 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubajara para o exercício financeiro de 1975

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º. - O Orçamento do Município de Ubajara, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos nºs. 1, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei, estima a Receita na importância de Cr\$ 916.537,00 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Cruzeiros), e - fixa a Despesa em igual quantia.

Artº. 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

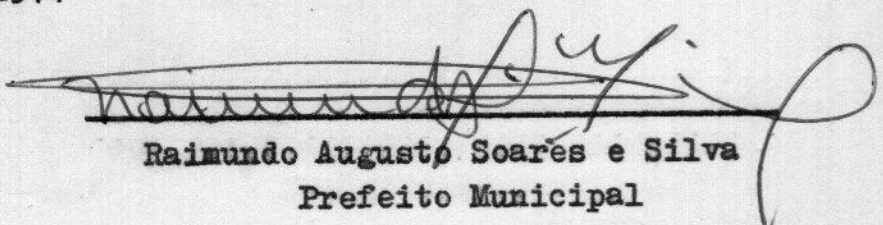
- I - Operações de crédito de até 10% (dez por cento da Receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;
- II - Suplementar, em até 100% (cem por cento) cada dotação orçamentária;
- III - Transferir dotações consideradas desnecessárias para reforços de outras.

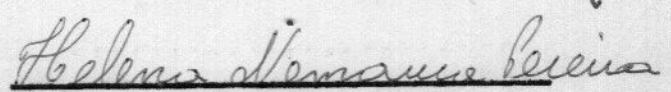
Artº. 3º. - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Artº. 4º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 11 de outº

de 1974


Raimundo Augusto Soares e Silva
Prefeito Municipal


Helena Nemauro Pereira
Secretária